



LEI No 1.098, DE 25 DE MAIO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre a concessão de auxílio e dá outras providências)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um refeitório no edifício onde funciona a Escola Industrial "Presidente Vargas" desta cidade, para nele funcionar o Orgão de Cooperação Escolar, podendo dispende até a importância de CR\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial na importância de CR\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para atender a despesa mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a verba 4.80.1 - 8.29.4 - DESPESAS DIVERSAS - III - Para o desjejum matinal dos albergados, constante do orçamento.

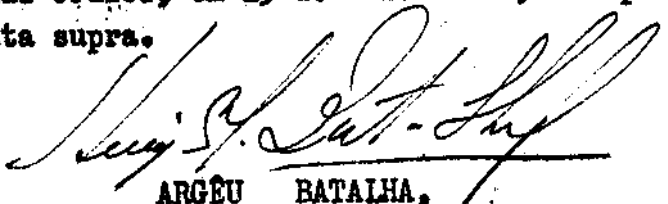
Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de maio de 1.960, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de maio de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesmadata supra.


ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.